

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

LEI Nº 3987, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

**“Dispõe sobre a criação, em âmbito municipal, do Programa de Saúde do Pé Diabético, na forma que menciona.”**

**ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Programa de Saúde do Pé Diabético, junto a Secretaria Municipal de Saúde, visando prevenir, diagnosticar e tratar os diversos tipos de lesões que o paciente diabético pode apresentar nos pés.

Artigo 2º - O Executivo Municipal poderá, junto ao Ambulatório Regional de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde, oferecer aos portadores de diabetes os serviços de diagnóstico, através de médicos especializados e enfermeiros, além de cirurgião vascular.

Artigo 3º - O Executivo Municipal, após o diagnóstico de lesão nos pés diabéticos, oferecerá no Ambulatório Regional de Especialidades o serviço especializado em podologia, com atendimento ininterrupto até o fim do tratamento.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a oferecer mão de obra da área da Saúde, especializada em acompanhar, esclarecer, tratar e prevenir lesões nos pacientes em tratamento, além de criar salas equipadas para atendimento e programas voltados a campanhas de prevenção.



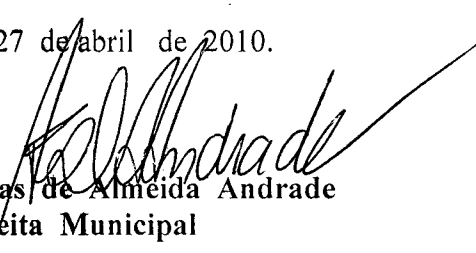
# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

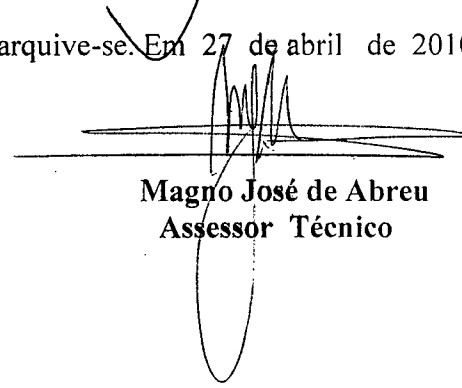
Artigo 5º - As despesas decorrentes da criação deste Programa correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, consignados no orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 27 de abril de 2010.

  
**Ana Karin Dias de Almeida Andrade**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se, publique-se e arquite-se. Em 27 de abril de 2010.

  
**Magno José de Abreu**  
**Assessor Técnico**